



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador GUGA

PROJETO DE LEI

AUTORIA:

PLO N° /2021

**CRIA O DIPLOMA ALUNO NOTA DEZ
PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUN-
DAMENTAL E MÉDIO DA REDE PÚBLI-
CA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE
JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º - Cria o Diploma “Aluno Nota Dez”, ao final de cada ano/série letivo, para homenagear um estudante de cada série dos ensinos fundamental e médio da rede pública de ensino no Município de João Pessoa que obtenham os melhores resultados.

Art. 2º - O estudante deverá ter a maior média global dos alunos de sua ano/série do ciclo, considerando a rede municipal de ensino público.

§ 1º - Para que se efetive a apuração, cada escola deverá disponibilizar para a Secretaria Municipal de Educação boletim contendo as notas do melhor aluno de cada ano/ série do ciclo.

§ 2º - Havendo empate o critério utilizado será o de maior nota na disciplina de português, matemática, maior frequência escolar e avaliação dos registros da biblioteca atestando a quantidade de empréstimo de livros feita pelo aluno, critérios esses sucessivos e excludentes.

§ 3º - Após a análise dos critérios de desempate previstos no parágrafo anterior, se este ainda permanecer, será realizado sorteio entre os finalistas, selecionando no máximo 02 (dois) “Alunos Nota Dez” de cada ano/série do ciclo.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Educação poderá regulamentar o meio de coleta e apuração de dados da forma que achar mais conveniente, criando comissão de apuração se necessário, respeitando os requisitos presentes na Lei.

Art. 3º - O Diploma do “Aluno Nota Dez” deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para fim expreso nesta Lei.

§ 1º - No Diploma constará o nome do aluno, série que estuda, nome da escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º - No verso do Diploma constarão dados referentes ao registro escolar e parecer descritivo sobre o desempenho do aluno referente á área cognitiva, afetiva, psicomotora, que serão preenchidos pela escola, sob a responsabilidade da mesma, devendo constar, logo após, a assinatura da direção.

§ 3º - No verso do Diploma constarão também registros referentes ao número e página do livro em que está sendo registrado.

§ 4º - O Diploma será assinado pelo Prefeito Municipal, pela Secretária Municipal de Educação do Município e pelo Presidente da Câmara Municipal.

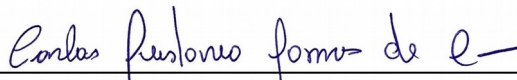
Art. 4º- O Diploma “Aluno Nota Dez” poderá ser considerado para fins de pontuação em concursos de título, para certame realizado pela municipalidade.

Art. 5º - Os alunos escolhidos nos termos desta Lei serão homenageados em ato solene, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, no encerramento do ano letivo Municipal, na presença de autoridades e imprensa.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parceria com empresas, organizações não governamentais e financeiras, a fim de custear e operacionalizar a homenagem de que trata a presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 12 de março de 2021.


Carlos Gustavo Gomes de Oliveira
Vereador - PROS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Guga

JUSTIFICATIVA:

O projeto “Aluno Nota 10” tem como missão colaborar para despertar e alimentar o apreço pela leitura, escrita, cálculos, produção artística, despertando o interesse e a curiosidade dos alunos na formação de habilidades e competências que irão torná-los cidadãos participativos, engajados e incluídos na sociedade.

O Projeto visa promover e estimular os valores vinculados ao estudo e à vivência escolar, tais como disciplina, respeito, dedicação, civilidade e sensibilidade social. O aluno se sentirá mais valorizado e ao mesmo tempo mais animado para buscar este reconhecimento. Receberá com certeza o apoio de pais e amigos, pois todos gostam de ser premiados por aquilo que tanto se empenham e se dedicam.

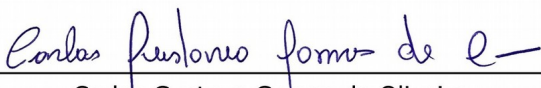
Com certeza o projeto valorizará ainda mais nossos estudantes, bem como suas instituições e todos aqueles que estão envolvidos com nossa Educação.

A escola tem o compromisso com uma aprendizagem de qualidade e para tal, propomos a premiação “ Aluno Nota 10”, que tem como objetivo o incentivo, o reconhecimento e a motivação dos alunos a se empenharem nos estudos.

Desta forma, entendemos que é nossa obrigação, criar uma Lei Municipal que trate do tema em comento, objetivando assim, um estímulo ao processo de ensino e aprendizagem que valorize o esforço e dedicação dos alunos no seu processo educativo e a participação contínua dos pais no rendimento escolar dos filhos.

Deste modo, são razões pelas quais apresento esta proposição, contando com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 10 de março de 2021.



Carlos Gustavo Gomes de Oliveira
Vereador - PROS